

Amazônia Brasileira

Acta da reunião ordinária de 5 de Abril de 1962
 Aos cinco dias do mês de Abril do mil novecentos e sessenta e dois, nesta
 vila de Olivença de Aguiar, no edifício do Fórum do localbo, sala das
 reuniões do Conselho Municipal, achando-se presentes os cidadãos, Sen-
 dor Antenor Loureiro Barbosa, Presidente do Conselho Municipal, os vereadores,
 Senhores Leopoldo Moraes da Silva, Almeida, Siqueira Loureiro, José Maria Gomes,
 da Cunha, Figueira e José Vaz, pelo primeiro se declarando aberta a reu-
 nião. Lido, aprovada e assinada a acta da reunião anterior, foram re-
 quiridos: Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as contas de
 gestão e representas anos de mil novecentos e sessenta e um, acompa-
 nhadas dos documentos justificativos da receita e despesa. As referidas
 contas apresentaram o seguinte montante: Saldo em divêrso do
 ano anterior, cinco milhões cento e vinte e quatro mil novecentos
 e dezoito e oitenta e sete centavos; Receita lida durante o ano
 seis milhões cento e seis mil trezentos e quatro e quatro centavos; To-
 tal, onze milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e dois
 e oitenta e sete centavos. A Despesa efectuada durante o ano
 foi de oito milhões e oitenta e sete mil quinhentos
 e trinta e três e oitenta e sete centavos. O Saldo que tranza
 para a gestão imediata, de dois milhões trezentos e quatro
 e oitenta e sete centavos e dez e oitenta e sete centavos;
 O Saldo em documentos que tranza para o ano seguinte im-
 porte um milhão e trezentos e oitenta e sete e oitenta e sete cen-
 tavos. Além disso, depois de examinar as referidas contas, re-
 volveram aprova-las por unanimidade. Foram presentes os
 seguintes representantes: Senhor de Manuel José de Silva, do
 lugar de Abelheira, desta vila, tendo recebido de costureira uma ca-
 ra de habitação com dois fogos em seu prédio sito em um novo
 lugar, requer para ao depois de feita a competente vistoria
 lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Depois de
 visto o pedido se encontram em boas condições para ser ha-
 bitado. Superfície ocupada por cada fogo, quarenta e sete
 metros e oitenta e cinco decímetros. Senhor de Antônio Lucarvalho
 Alves, desta vila, tendo pedido de construção de energia eléctrica no
 local, se ocupou na Rua Loureiro José Tiojo de Loureiro

desta vila, repues a deslignar da justelação e a restituição do respectivo depósito de garantia. Sepellido. Centro de Nam-el do Corto, do lugar de Agzais, Lameira, para um prazo de quinze dias, constar um muro de vedação na sua propriedade no mesmo lugar. Ende se concedida a licença como repues, ficando o muro em cima do lado poente, distante do eixo do caminho dois metros e sessenta e cinco centímetros mantendo o mesmo alinhamento, ficando a parte do remate com um muro existente, afastado de dois metros e setenta e cinco centímetros e contar do eixo. Centro de Adriano Ferreira dos Santos, do lugar de Agzais, Lameira, para um prazo de vinte dias, constar um alpendre em seu prédio sito no mesmo lugar. Ende se concedida a licença como repues, tratando-se de um muro que fica situado do lado sul da habitação do represente a pegada a mesma e a mesma de trinta metros de caminho municipal. Comprimento, vinte metros e noventa centímetros. Centro de Américo Alves da Rocha, do lugar de Agzais, Lameira, para um prazo de vinte dias, constar um muro de vedação e abona uma porta no mesmo, na sua propriedade no mesmo lugar. Ende se concedida a licença como repues, ficando a abona na direita no muro a face do caminho municipal, tendo este a largura de dois metros e noventa centímetros. O muro ficará perpendicular ao eixo do caminho municipal que vai para o interior do povoado, tendo o mesmo a largura de cinco metros e meio. Comprimento, três metros e meio. Centro de Eusébio Soares dos Santos, do lugar de Lábrea, Lameira, para um prazo de cento e cinquenta dias, constar uma casa de habitação, na sua propriedade sito no lugar de Agzais, de mesma feitura. Ende se concedida a licença como repues, ficando a casa paralela ao eixo do caminho municipal que vai para o interior do lugar, ficando afastado do dito caminho seis metros e meio e contar do eixo. Superfície ocupada em dois pavimentos, cento e trinta e nove metros e sessenta e sete centímetros. Centro de Leopoldo de Jesus Corto do lugar de São João da Lameira, para um prazo de noventa dias, constar o segundo andar do seu prédio sito no mesmo lugar. Ende

Amazônia Brasileira

reconcedida a licença como segue tratando-se de reconstrução de um bloco de duas habitações ficando a linha de entre os dois caminhos vicinais e afastado de seis metros, cento e quarenta metros e de seis metros e setenta e cinco metros e setenta e cinco metros de eixo. Superfície de cada habitação, cento e dez metros e cinquenta decímetros. Queda de Adriano Alves de Oliveira, do lugar de Fátima, Caramuru, para um prazo de noventa dias, reconstruir uma casa de habitação, no mesmo local. Sede reconcedida a licença como segue, ficando a casa com paredes paralelas ao eixo do caminho vicinal e distante do mesmo caminho de seis metros e setenta e cinco metros. Superfície dos dois pavimentos, cento e dez metros e cinquenta decímetros. Área o suficiente para obter um pouco mais de eixo em compartimento que destina aos lavabos, por forma a não poder instalar pelo menos um chuveiro. Queda de César Simão Lopes, do lugar de Fátima, Caramuru, para um prazo de noventa dias, reconstruir uma casa de habitação, no mesmo local. Sede reconcedida a licença como segue, tratando-se de obras de acabamento de habitação de repente a ser feita a parte interior do eixo do estuário. Queda de Antônio José de Jesus Silva, do lugar de Fátima, Caramuru, para ocupar a residência com um telhado abobadado. Superfície, tendo o comprimento de seis metros, setenta e cinco metros. Queda de Raimundo Aguiar de Oliveira, do lugar de Fátima, Caramuru, para um prazo de noventa dias, construir uma placa de cimento, no mesmo local. Sede reconcedida a licença como segue, tratando-se de construção de um parte de taboado junto de uma casa de habitação, afastado da estrada de seis metros e setenta e cinco metros. Queda de José Martins Brandão, do lugar de Fátima, Caramuru, para um prazo de noventa dias, construir uma parede e telhado de uma casa no mesmo local. Superfície, ficando a parede retirada do caminho de seis metros, o qual ficará com o comprimento de seis metros e setenta e cinco metros. Comprimento da parede, dez metros. Queda de

Augusto Nunes de Brito, do lugar de Faria de Cima, Cuiçabá, para
um prazo de trinta dias, ampliar uma oficina na sua propriedade
situa em vários lugares. Pode ser concedida a licença como repre-
sentando e aplicar, em qualquer de ofício e ocupar e aplicar de conta
e retento e três metros quadrados. Outro de Domingos Alves de Brito,
do lugar de Pedreira, Cuiçabá, para um prazo de trinta dias, con-
struir uma muralha na sua propriedade sita em vários lugares. Re-
sponde, ficando o muro a fazer duas canchais particulares e com o
compromisso de dez metros quadrados. Outro de Joaquim Gomes Vieira,
de Cuiçabá, requer licença para abrirem um letreiro numa rotunda
autônoma. Responde, tendo a placa um metro quadrado.
Outro de Raphael de Brito, do lugar de Condum, Cuiçabá, para
um prazo de cento e cinquenta dias, proceder a obras de melhoraria e
carpintaria, no seu prédio sita em vários lugares. Responde. Outro
de Francisco Ferreira Gomes, do lugar de Faria de Baixo, Cuiçabá,
para um prazo de quinze dias, pintar e calar a sua casa de habitação,
situa em vários lugares. Responde. Outro de Américo Alves Vieira do
lugar de Rio de Oca, Cuiçabá, para um prazo de quinze dias, fa-
zer um cercado, no seu prédio sita em vários lugares. Responde, ficando
o cercado situado de entrada sita, metragem e ocupar e aplicar com
um metro quadrado e o ponto de demarcação. Outro de Manoel de Brito
Neto, do lugar de Santa Luzia, Cuiçabá, para um prazo de trinta dias,
abrir uma fundação na fachada principal de uma casa de habitação,
e proceder a obras de melhoraria e carpintaria, no seu prédio sita em
vários lugares. Responde. Outro de Joaquim Sixto Guimarães, do bairro
de Vila de Faria, para um prazo de cento e cinquenta dias, construir um
prédio com dois fogos na sua propriedade sita no lugar de Taleiro
de Faria de Cuiçabá. Pode ser concedida a licença como repre-
sentando e com para duas habitações e aplicar de um metro e quatro metros
quadrados, ficando situado de canchais vizinhos, três metros. Outro
de Valdemar de Brito Dias, do lugar de Pedreira, Faria, para um
prazo de trinta dias, fazer um pequeno aumento na sua casa sita
em vários lugares. Pode ser concedida a licença como representante
de um escrito para o representante por parte de uma casa e por
ocupar e aplicar de dez metros e retento e três metros. Outro de

Amegonia Barro

Martinho Tavares de Almeida, do lugar de Pitões, Fajãs,
 fez um muro de oito dias, levantou um muro na
 propriedade, isto no mesmo lugar. Foi-lhe concedida li-
 cença, como se segue, tratando-se de um parede de respeito por
 boa situação e a ser edificado, dentro de um muro de nível,
 tendo a mesma o comprimento de quinze metros. O senhor de
 Manuel Beito do Couto, do lugar de São Flaviano, Fajãs, fez um
 muro de quinze dias, coexistente com o muro de vedação na
 propriedade, isto no mesmo lugar. O proprietário pediu a
 existência deste muro. O senhor de Sécio José de Siqueira,
 do lugar de S. João, Fajãs, fez um muro de oito dias, fez um
 plano de cimento e amplexo com varanda, no respectivo sítio
 no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença, como se segue,
 ficando a varanda e o muro de habitação, distante de co-
 munita mural, seis metros e meio e com o de 1,50.

Propriedade ocupada, dez metros e meio e dois decímetros.
 O senhor de Avelino Soares de Sousa, do lugar de Lago de Almeida, Fajãs,
 fez um muro de oito dias coexistente com o muro de habitação
 na propriedade, isto no lugar de Almeida. Foi-lhe concedida a
 licença, como se segue, ficando a casa situada
 nas imediações da propriedade, distante de comunita mural de onze
 metros. Propriedade total ocupada, dez metros e meio e dois decímetros.
 O senhor de Francisco Valdeimar Volante
 de Almeida, do lugar de Torre, Fajãs, fez um muro de oito dias,
 substituiu telha de cimento de respeito, isto no mesmo lugar.

Reparado. O senhor de Artur José Dias, do lugar de Alados, Fajãs de
 Fajãs, fez um muro de oito dias, coexistente com o muro, na
 propriedade, isto no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a
 licença, como se segue, ficando o muro no mesmo comprimento de ha-
 bitação de respeito, pelo lado norte, ficando distante de estrada, dez
 metros. Propriedade ocupada, oito e cinco metros e meio. O senhor de
 José Soares de Sousa, do lugar de Pitões, Fajãs, fez um
 muro de quinze dias, coexistente com o muro na propriedade,
 isto no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença, como se segue,
 sendo reconstruído o muro, ficando de uma parede e um comunita

uma mural. Oito de David Jui de Lobo, de lugar de Santo, Madeira,
para um prazo de quarenta dias, construir um muro de pedras,
na sua propriedade sito no mesmo lugar. Tode se concedida
a licença com regras, tendo o mesmo o cumprimento de
vinte e oito metros em comprimento com pedras e com as pedras
quadradas. Oito de Almeida de Lobo, de lugar de São, Ma-
deira, para um prazo de cento e vinte dias, construir um muro
de pedras, na sua propriedade sito no mesmo lugar no sítio
de São João do Monte e de São. Tode se concedida licença
com regras, tendo o mesmo o cumprimento de cento
e vinte e oito metros, ficando retido de eixo de estrada oito me-
tros. Entende-se de poder com um novo muro, a frente da
casa, devesi entre as cercaduras de eixo. Oito de Thom-
as Gomes de Almeida, de Nogueira de Lobo, para um prazo de trinta dias,
construir um muro de pedras, substituindo telha e colunas, de pedras
quadradas e pedras, no seu sítio sito no mesmo lugar de lugar de
Fonte. Devidos, ficando o muro de pedras retido de eixo de estrada,
vinte e oito metros e o comprimento de pedras e pedras. Oito de
António e Albertino Gomes de Lobo, de Lobo, para um prazo de
cento e vinte dias, construir um muro de pedras e pedras na sua pro-
priedade sito no lugar de Lobo. Tode se concedida a licença
para as cercaduras e pedras, ficando o muro de eixo da
frente do prédio (1.º andar) e vinte metros de muro de outro lado do
carrilho pedras, o que se pede a renovar três metros e dez centímetros
de comprimento, por o tempo e largura de pedras e pedras
centímetros. Este abastecimento compreende as pedras e pedras
de pedras fechadas se concentram em linha recta. Entre os dois pedras
e pedras pedras devesi ficar uma distância entre pedras laterais
de pedras pedras pedras e pedras. Tode se pedras pedras pedras
após o sítio incluindo o banco de pedras. As cercaduras de eixo
são constituídas por cada pedra por duas pedras, uma de dez
centímetros de diâmetro, e pedras, unicamente, para bases de pedras
e entre de pedras centímetros de pedras e pedras pedras
de eixo. Também as cercaduras devesi ser pedras pedras pedras.
uma forma pedras e pedras para cada pedras no lugar de pedras pedras.

Antônio Gonçalves

A futura estarea deverá ser feita o bravo ou remallo de cor-
ros. A superfície ocupada por cada constancia: Para de cima, vinte
e cinco metros e sessenta decímetros, e para de baixo, dez me-
tros e vinte decímetros, sendo cada constancia um hectare. O
terro do Abel José de Lira, do lugar de Barrocas, 24, para um prazo
de sessenta dias, fazer um muro de vedação, no lugar do Foz de
Ferreira, desta vila. Sepido, ficando o muro e face do co-
mum de residir, o qual ficará com o lugar de três metros
de comprimento, vinte e cinco metros e sessenta centímetros. O
terro do Nécio Soares de Basto, do lugar de São de Lame, desta vila,
para um prazo de vinte dias, constancia um hectare, em sua
propriedade, nesta ou em outros lugares. Sepido, ficando o hectare
em cento de propriedade e de modo de campo, quinze dez metros
de comprimento e cento de eixo. Superfície ocupada, cinco metros
e seis decímetros. A futura Port e Juntas, heuras, heuras do Foz,
republica, para colocar um letreiro na fachada do Sobrio de Jus-
ticia. Sepido. O terro de Américo de Lira Santos, do lugar do An-
tônio, desta vila, republica, para colocar um letreiro na fran-
teira do seu estabelecimento, nesta ou em outros lugares. Sepido, fi-
cando o letreiro na altura mínima de quatro metros do chão. O terro de
José Rodrigues de Lame, dos Barrocas, desta vila, republica,
para colocar um letreiro na fachada do seu estabelecimento,
neste ou em outros lugares. Sepido, ficando de modo de estrada, quinze
metros e sessenta centímetros e cento de eixo. O terro de Antônio
Joaquim de Sá Ferreira, do lugar de Lame de Cima, desta vila,
para um prazo de vinte dias, constancia um hectare, em sua pro-
priedade, nesta ou em outros lugares. Sepido, sendo cada hectare a
face de campo, que ficará com cinco metros de comprimento, quinze
metros e sessenta centímetros e dez centímetros. A futura vizinha em vinte
e seis metros. O terro do Nécio Ferreira Torres, do lugar de Cima, desta vila,
para um prazo de vinte dias, constancia um hectare, em sua propriedade,
neste ou em outros lugares de Lame de Baixo. Sepido, ficando o hectare em cento
de propriedade e de modo de campo, vinte e cinco metros e sessenta
centímetros de eixo. Superfície ocupada, trinta e dois metros e quinze
decímetros. O terro do Moldes Plástico, Limitado, do lugar das

Barracas, desta vila, repare a casa para colocar um tabuleto na fachada da sua fabrica n.º 10 em varios log.ºs. Repellido. Centro de Federação Nacional dos Trabalhadores de Têxtil de S. Paulo, para um prazo de noventa dias, repare o celeiro que possui em log.ºs de S. Paulo, desta vila. Repellido, sendo os serviços de trabalho. Centro de Maria do Socorro Figueira Andrade Cruz, desta vila, repare o terreno de licença, em 100 metros de comprimento, por varios noventa dias. Faltando apenas executar os obras de trabalho, pode ser concedida a licença para os mesmos, para os noventa dias aqui pedidos. Centro de Santos Antonio do Oliveira Amorim, de São Antonio Alegria, desta vila, para um prazo de cento e oitenta dias, executar dois bloques para duas habitações cada, em sua propriedade n.º 10 em log.ºs das Barracas, desta Vila. Pode ser concedida a licença aqui pedida, ficando as fachadas pré-estipuladas dos dois prédios sujeitos ao alvará emitido pelo Serviço de Habitação de Amorim, ou seja a quinze metros de c.º de altura no máximo um. Todos os peças sanitárias deverão levar r.º e n.º, incluindo a bacia de cozinha e as bacias de retrete deverão ficar munidas do respectivo cano de escape de gases. A canalização de esgoto deverá ser executada por duas tubagens: uma de seis de dez centímetros de diâmetro unicamente destinada a bacia de retrete e outra de quinze centímetros de diâmetro destinada a restantes tipos de esgoto sanitário. Ambas estas canalizações deverão executar-se numa única réplica, primeiramente, a instalar um quintal de represente, até se um dia possam ser ligados ao esgoto público e instalar-se a parte uma. A pintura exterior deverá ser feita a branco ou pardo e as caixilherias, quando p.º e t.º, a branco, sendo o revestimento em. L.º e p.º ocupada por cada habitação, retrete e c.º e n.º em quadros. Número de habitação quatro. Centro de Antonio Alves, de log.º de trabalho, desta vila, para um prazo de cento e oitenta dias, executar uma oficina de reparação, em sua propriedade n.º 10 em log.ºs de C.º de Vila. Pode ser concedida a licença como repare. A oficina localizar-se a uma de vinte metros da face da estrada Nacional de cento e oitenta e no interior de terrenos servidos por canalização de esgoto particular. Todos os peças sanitárias deverão levar r.º e n.º e as canalizações de esgoto deverão ser

Arquitetura

regra nunca fosse rítmica e instalada nos telhados representando a função. A pintura exterior deveria ser feita a branco ou pardo e os caixilhões e portas e janelas, vermelhos escuros ou branco. As instalações sanitárias e os chuveiros deviam ter um pavimento impermeável, facilmente lavável, bem como as paredes das divisões, até um metro e meio acima do solo. As restantes características de construção deviam satisfazer a replantar em vigor, para o fim e para o destino a pedido de reparação - a perfurar o grade, cento e vinte e seis metros quadrados. Castro de Maria Assunção dos Santos, do Largo Frei do Lote, desta vila, para um projeto de um muro, construir um prédio com partes habitáveis, em uma propriedade sita nos lugares de S. João de L. G. Este foi concedida a licença com o mesmo repet, ficando a proibida principal alidade pelas curvas do prédio adjacentes, ali edificadas. Todos os pequenos sanitários deviam ser feitos e instalados nos telhados de madeira. Os caixilhões deviam sempre ser rítmicos e instalados em pontos de reparação. A pintura exterior deveria ser feita a branco ou pardo e os caixilhões e portas pintados a branco e branco, vermelhos ou verde escuro. A perfurar o grade com duas janelas habitáveis (em cada), a parte e parte metálicas e paredes de madeira. A perfurar o grade com duas divisões, retorta e cinco arcos e retorta de madeira. Castro de Hilário Tavares Simões, do lugar da Lavagem, Ovelha, para um projeto de trinta dias, proceder a obras de trabalho de uma casa de habitação, sita em um novo lugar. Depois. Castro de Teófilo Aires Marques, do lugar de Bontudo de Cairas, Ovelha, para um projeto de vinte dias, levantar um prédio de repouso em uma propriedade sita em um novo lugar. Depois de deixado o mesmo com o mesmo de cinco metros. Compimento de dez metros, até a construção. Castro de Lourenço de Jesus, do lugar de S. João de Baixo, Ovelha, para um projeto de quinze dias, construir um prédio em uma propriedade sita em um novo lugar. Este foi concedida a licença com o mesmo repet, ficando o muro interior da propriedade e deixado o caminho de acesso metálico.

e o tecto destruetos. Comprimento trinta e um metros e vitete centímetros. Acto de Manuel Botros Coimbra, do lugar do Anteiro, Ovelha, para um prazo de trinta dias, fazer um muro de suporte na propriedade sítio em lugares diversos. Deferido, deixando o canteiro com o largura de seis metros. Comprimento, noitocentos e trinta e sete centímetros. Acto de António de Costa Almeida, do lugar do Anteiro, Ovelha, para um prazo de vinte dias, ampliar um muro de suporte na propriedade sítio em lugares diversos. Deferido, ficando o muro em virtude da propriedade. Comprimento noitocentos e dois metros. Acto de Abílio Martins de Costa, do lugar do Anteiro, Ovelha, para um prazo de quinze dias, fazer um muro de vedação na propriedade sítio em lugares diversos. Deferido, deixando o canteiro com o largura de três metros. Comprimento, dezasseis metros e quarenta e sete centímetros. Acto de Joaquim Marques de Oliveira do lugar de Lameira, Ovelha, para um prazo de trinta dias, proceder a obras de tubagem, na propriedade sítio em lugares diversos. Deferido. Acto de Maria Amália, do lugar de Anta, Ovelha, para um prazo de quinze dias, levantar um tabuleiro, na propriedade sítio em lugares diversos. Deferido, ficando a tabuleira perpendicular ao canteiro, o qual ficará com o largura de cinco metros. Comprimento dez metros e vitete centímetros. Acto de António Marques Simões, do lugar de Salgueiro, Ovelha, para um prazo de quinze dias, construir um banco na propriedade sítio em lugares diversos. Deferido, deixando o canteiro com o largura de quatro metros e seis. Superfície ocupada dezasseis metros e noventa e dois decímetros. Acto de Manuel de Costa Dias, do lugar de Figueira de Cima, Freguesia de Beja, para um prazo de noventa dias, ampliar e reparar o muro com o habilitação sítio em lugares diversos e ocupar o sítio público com o depósito de materiais. Deferido, sendo coexistente em cima de paredes velhas. Superfície ocupada, noventa e um metros e noventa e dois decímetros. Superfície ocupada pelo depósito de materiais, dez metros. Acto de António Felício de Luz, do lugar de Fundo, Freguesia de Beja, para um prazo de trinta dias, construir um muro de vedação, na propriedade sítio em lugares diversos. Deferido, reparando o alvenamento do muro existente e deixando o canteiro com o largura

Amargosa Barroca

de seis metros e vinte e sete centímetros. Comprimento, cinco metros e vinte e sete centímetros. Alcaide de Manuel de Silva Ferreira, do lugar do Fundo, Tribunal de Beja, para um prazo de quinze dias, proceder a obras de talhação, em um caso de habitação, sito em vários lugares. Respeito. Alcaide de Manuel Soares, do lugar do Fundo, Tribunal de Beja, para um prazo de noventa dias, proceder a obras de talhação, em um caso de habitação, sito em vários lugares. Respeito. Alcaide de Hieronymo de Bastos, do lugar do Fundo, Tribunal de Beja, para um prazo de quinze dias, substituir os caixilhos de janelas, e caixas e pintas, em um caso de habitação, sito em vários lugares. Respeito. Alcaide de Manuel de Silva, do lugar de Azeite, Tribunal de Beja, para um prazo de cento e vinte e sete dias, construir um caso de habitação, sob o lugar de Beja de uma freguesia. Respeito, ficando a obra dentro de oitenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros. Superfície ocupada em três parcellas, duzentas e trinta e sete metros quadrados. Alcaide de Manuel Augusto Fernandes do Funchal, do lugar do Alentejo, Tribunal de Beja, para um prazo de trinta dias, construir uma vedação, no respeito sito em vários lugares. Respeito, ficando a vedação de carácter lizo e com o comprimento de quatro e vinte e sete metros. Alcaide de Manoel Alves de Silva, do lugar de Izorça, Tribunal de Beja, para um prazo de quinze dias, fazer um vedação, a Teflo, no respeito sito em vários lugares. Respeito, ficando o muro perpendicular ao caminho e retirado da cidade um metro e quatro e vinte e sete centímetros. Comprimento, quatro e vinte e sete metros. Alcaide de José Alvedes Standard de Vasconcelos, do lugar de Cardeiras, Tribunal de Beja, para um prazo de trinta dias, proceder a obras de talhação, no respeito sito em vários lugares. Respeito. Alcaide de Joaquim Gomes de Brito, do lugar do Rio de Ponte, Tribunal de Beja, para um prazo de noventa dias, reformar um telhado e caixa e um caso de habitação, sito em vários lugares. Respeito. Alcaide de José Fernandes de Oliveira, do lugar de Vide, Tribunal de Beja, para um prazo de quinze dias, rebaxar um muro de vedação

e no mesmo proceder e obra de trabalho. no sua propriedade
nito no mesmo lugar. Pedido. Acto de Manuel Francisco Ferreira,
do lugar de Vide, lido Martinho de Jesus, para no prazo de trinta dias,
colocar um de arame em cima de um muro, na sua proprie-
dade nito no mesmo lugar. Pedido, tendo o comprimento de pariete
e nito metros. Acto de Frei Lopes Dias do Rocha, do lugar de Fozes,
lido Martinho de Jesus, para no prazo de noventa dias, reconstruir
dois muros na sua propriedade nito no mesmo lugar. Pedido,
tendo o muro o comprimento de pariete e cinco metros. Acto
de Antonio Marques de Oliveira, do lugar das Comendas, lido Martinho
de Jesus, para no prazo de trinta dias, proceder e obra de trabalho;
na sua casa de habitação nito no mesmo lugar. Pedido. Acto
de Américo Lopes, do lugar de Verdade, lido Martinho de Jesus, para
no prazo de noventa dias, construir uma casa de habitação na sua
propriedade nito no lugar de Mejo, de mesma freguesia, e ainda
uma casa de amunas. Solesse concedida a licença, com repare,
tendo a casa a superfície de noventa e nove metros quadrados, ficando
retirados eixo de estrada seis metros, não podendo fazer qualquer
muro de vedação no frontão. Acto de Antonio de Jesus Almeida de Brito,
do lugar de Bastião, lido Mejo, para no prazo de trinta dias construir
uma oficina de carpintaria, na sua propriedade nito no mesmo
lugar. Solesse concedida a licença, com repare, ficando a oficina
retirada o face de um caminho voad, ficando esta com a largura de
três metros e trinta centímetros, nito não repare possibilidade de danga-
mento face em lado do caminho. A superfície ocupada, nito metros e nito
metros e nito e seis decímetros. Acto de Gaspar Frei de Brito, do lu-
gar de Bastião, lido Mejo, para no prazo de nito dias, construir uma
caval, na sua propriedade nito no mesmo lugar. Pedido, ficando o
caval afastado de eixo do caminho dois metros e dez centímetros. A
superfície ocupada seis metros e noventa decímetros. Acto de Joaquim
de Oliveira Neto, do lugar de Bastião, lido Mejo, para no prazo de
nito dias, construir uma caval, na sua propriedade nito no mesmo
lugar. Solesse concedida a licença, com repare, ficando o caval
distante de estrada seis metros e cinco decímetros. A superfície ocupada,
nito metros quadrados. Acto de Antonio Volante de Brito, do lugar

Arquitetura

de mural, hás Proje, para um prazo de sessenta dias, proceder a obras de melhoria, em um prédio sito em terreno de lugar. Refeido. Centro de Victor Ferreira da Silva, de lugar de mural, hás Proje, para um prazo de trinta dias, proceder a obras de melhoria, em um prédio sito em lugar de Vila Rica, de mural, f.º publico. Refeido. Centro de Agostinho dos Santos Leite, de lugar de Bustão, hás Proje, para um prazo de quinze dias, fazer um remendo de vedação e um vedado em uma propriedade sito em terreno de lugar. Este remendo de vedação com a respectiva tratada e do vedação e não podendo ficar no mesmo alinhamento e f.º de caminho rural, do vedação do proprietário. Herdeiros de Tames de Lota, remendo esta vedação de lado direito de propriedade. A mesma vedação prolongar-se até a estrada municipal, ficando no sentido perpendicular a mesma estrada e distante de cinco metros. Do lado sul de propriedade e no mesmo sentido perpendicular a estrada e com uma distância de cinco metros entre a mesma vedação e a estrada pertencente ao vizinho acima mencionado. Depois de caminho rural, três metros e tanto centímetros. Comprimento de vedação e não, juntamente com o mesmo. Tem também dois pequenos muros de ruínas com vinte e três metros e dez centímetros. Centro de Inspício da Silva, de lugar de Vila Rica, hás Proj. Nich. U., para um prazo de trinta dias, reconstruir um muro de ruínas em uma propriedade sito em terreno de lugar. Refeido, tendo o comprimento de setenta e cinco metros e f.º de um caminho rural. Centro de José de Oliveira Santos, de lugar de Iguaçu, hás Proj. Nich. U., para um prazo de trinta dias, construir um barracão em uma propriedade sito em terreno de lugar. Refeido, tendo o telhado e ruínas de cinco metros quadrados, ficando retirado da estrada dez metros. Centro de Projício da Silva, de lugar de Iguaçu, hás Proj. Nich. U., para um prazo de seis meses, para a construção de uma casa de habitação em terreno de lugar, no alinhamento de linha número seis mil e sessenta e dois. L.º principal, hás ruínas em terreno, de pedreira, e estando em alinhamento com o f.º de

Autos de beneficios que se de h'm, do lugar de l'nte, l'ra T'ço, N'ra. U.,
para um prazo de trinta dias, concertar um juizo de rep'nte, no
propriedade n'ra no mesmo lugar. So se concedidos livres, como
reprez para concertar a juizo simultaneamente de rep'nte e red'ção,
numa extensão de vinte e oito metros, no pedrão exceder em mé-
metros e remeto centímetros de altura. São muros construídos e
margens de caminhos vicinaes de l'nte ao l'ntero. O muro será
construído em l'nte n'ra ficando em l'nte pontos o caminho com
a l'ra de quatro metros e dez centímetros e de l'nte pontos com
três metros e vinte centímetros. A concessão p'tua de caminhos. Teria de
ser feita no mesmo mil de caminhos em frente de rep'nte.

Autos de Manuel Pinto de Lameira, do lugar de Figeira, l'ra T'ço
N'ra. U. para um prazo de três meses ocupar e si p'bil'ca com
depósito de materiais e com outros pedrões. Rep'nte, em
l'nterados e trinta p'bil'ca. Autos de Teotônio de Almeida, do lugar
e freguesia de Travenca, rep'nte livre, para coloca em l'nterados
no mesmo caminho. Rep'nte.

Autos de António Barbosa, do lugar
de Chaves, l'ra U., para um prazo de vinte dias, cair e p'ntar a
casa de l'nterados e de l'nte pontos e de l'nte pontos de um
propriedade n'ra no mesmo lugar. Rep'nte. Foram autorizados os
seguintes pagamentos: mil e trezentas escudos a António Henri-
ques Pinto Porto de Freitas, desta vila, pela renda do edificio
de l'nte de escola industrial rep'nte ao mil de Abil; no-
vecentas e sessenta escudos a Teotônio de Almeida, do F'cheiro
de Beira, por serviço de comprimentos no caminho de Val-
grande em l'ra p'nta; seis mil e trezentas escudos a João de
l'nte, de U., por l'nte para o caminho de Valgrande em l'ra p'nta;
três mil cento e quarenta e sete escudos e trinta centavos, a Augusto
de l'nte, desta vila, por serviço de remodelação de rede electrica.
dez mil escudos a Teotônio de Almeida, do F'cheiro de Beira,
por conta de empreitada de concertação de estradas municipaes
de l'nte e Parocho em Travenca; dez mil escudos a
Augusto Fernandes desta vila, por serviço de l'nte e casa um
reporção do caminho de l'nterados, mil e trezentas e sessenta
e cinco escudos a Paulo de l'ra l'ra de l'ra, de l'ra, por

Antiguidades

bits e outras por reparação de canoas de Valpardo em
 Campi; trezentos e quarenta e seis escudos a João de
 Torres e Bastos e Lemos, desta ilha, por reparação de l'pau
 e rede de ipês; dois mil e setecentos escudos a Manuel
 Gomes de Silva, desta ilha, por portais para a casa da
 arrecadação do Comarca; quatro mil e setecentos escudos
 a Abel de Silva, de 24, por muros de reparação em Sta. An-
 tônia do Foz; dois mil e trezentos e nove escudos e oventa
 centavos a Manuel de Silva, de Tronca, pelo l'pau de
 da empalada do Alvará do Sarg. de Elvira; mil quatro-
 cento e nove escudos e oventa centavos a Araújo, homem
 desta ilha, por reparação de l'pau e rede de ipês. Mais
 mil escudos e quatro de Foye de Ribeiro de Beupre,
 como rubido para obras e melhoramentos na freguesia;
 mil escudos ao mesmo, como rubido para despesas
 de expedientes; cento e vinte e cinco escudos a Beupre
 de Foye Ribeiro, do Sarg. de Beupre, pelo reparação de
 rede de l'pau de Beupre, expediente mil cento
 e vinte e cinco escudos; Lixa para de l'pau de l'pau de l'pau
 e l'pau, desta ilha, pelo furo e amargura (reparação) de
 l'pau de l'pau destinado a obras de Abastecimento de
 ipês e Vila; mil e oitenta escudos a Bernardino Gomes
 de Silva de Campi, pelo honorário como fiscal de obra
 de conservação do Tribunal referente ao rei de Loure; oito
 mil escudos a Benedito Volante, desta ilha, como
 rubido concedido; quinze mil escudos ao mesmo como
 rubido concedido para oprimidos de um rubido; dez-
 zentos e dez mil escudos a Affonso Francisco de Moraes
 e Foye, do Sarg. de Vila de Foz, pelo terem co-
 didos para a abertura de um armamento entre o Sarg.
 de Repitão e o arcebispo dos Arcebispo Santo Ant.
 e Manuel Amigo; cinco mil e setecentos e cinquenta escudos
 a Augusto Lute desta ilha, pelo reparação de casa das
 registadas, conforme proposta; trezentos e vinte e três
 escudos a Antão de Silva, desta ilha, por reparação de obra

de abastecimento de água à Vila; setecentas e trinta e nove escadas
no mesmo, por reunião para conserto e reparos de rede de esgotos
à Vila; novecentos e trinta e duas escadas e Pontão de água desta vila, por
reunião de reparos e melhoramento no edifício do mercado; mil
novecentos e dezasseis escadas no mesmo, por reunião na exploração
de rede elétrica; quatro mil novecentos e setenta e sete escadas e
setenta e sete centos no mesmo, por reunião para reparos e
benefícios do canal de águas desta vila; mil e cinquenta
e três escadas e Ladeiras e Lote, limitada, desta vila, por material
fornecido para a obra de abastecimento de água a Nojeira de Lousa;
mil cento e trinta e duas escadas no mesmo, por material fornecido
para melhoramentos em esgotos; cento e cinquenta e sete es-
cadas e noventa e sete centos no mesmo, por material fornecido
para a casa das magistradas; cento e setenta e sete escadas e cinquenta
e sete centos e Avenida de Adriano Ferreira de Lousa desta vila, pela
reparação do subúrbio da casa das magistradas; mil e cento
e dez escadas e Veiros de António José Pontes, desta vila, pela
rede do prédio onde se encontra instalada a Junta do Juízo
reputo a Moura; quatro mil e dezasseis escadas e Ma-
dureira e Lousa, limitada, de Lousa, por dois centos e dois mil e
setenta e sete escadas para a rede de água; cento e sete escadas e Do-
mi-por Lousa, do Fundador, por doze mil e setenta e sete escadas
para a rede de água; setecentas e setenta e sete escadas e Reparto de Lousa,
desta vila, por reunião de reparos e benefícios do Hotel de Lousa; tre-
zentas e quarenta e sete escadas e trinta e sete centos no mesmo, pela repara-
ção de rede elétrica; duzentas e dez escadas e trinta e sete centos
- Reparto de Lousa, desta vila, pela reparação e benefícios da
casa das magistradas; É do conhecimento de Lousa que
há trinta e sete anos se vem prevenido a abertura de um
avaliado ligando o Largo da República ao alargamento das
Avenidas Doutor Manuel Santo Barto e Ave. Manuel António, pa-
sando pelo pontal do Largo das Ladeiras e outros. Tendo em
este melhoramento que o é de maior importância para a Vila,
mas não pelas largas perspectivas de beleza que oferece local,
mas pelas vantagens de conservação que oferece e ainda pelo

Paraná

depois para estacionamento de veículos autoveis, foi contemplado pelo estado por parte de leis de 1909 do ano corrente. Tal se pode pois a obra e concurso, houve necessariamente que entrar em contacto com os proprietários dos terrenos abrangidos pelo traçado, no intuito de comprar-lhes através de acordos amigáveis, ou se necessário e espropriações para os mesmos fins. Entre outros há que comprar ao Sr. Athos Francisco das Neves as casas onde funcionava o Café Parany e o bar-beat de Alberto Marques de Lira, e que estes se podem pagar pela quantia de dezenta e dez mil réis. Sendo portanto a lei para autorizar a negociar a compra desses prédios e demais terrenos necessários para a obra, pois pode informar que os Srs. João Carlos Mendes de Henrique Falcão Alegria, Sr. João Maria e Sr. Antonio Nepomuceno, cederam gratuitamente os terrenos necessários, atendo-se para a obra em proposta de venda feita a Sr. Antonio Soares de Lira, o qual se comprometeu a negociar com o concurso do referido para o citado melhoramento e conceder ao Sr. Presidente plenos poderes para negociar a compra dos prédios citados e terrenos a que o Sr. Presidente aludia e tudo o mais fazer que se prenda com a referida obra para o mais rapidamente se iniciar, incluindo os de outorga nos estatutos que para o efeito necessário foram lavrados. Foi proposta do Sr. Presidente e com as formalidades prescritas no artigo seisenta e dois do Código Administrativo, nomeou-se Sr. João Maria Teixeira Alegria, para o lugar de fiscal de impostos do grupo primitivo de pessoal menor especializado e operário deste município, cujos poderes foram lavrados de vinte e dois de Março do ano corrente, e permitiu em número dois (segundo grupo) de artigos sessenta e cinco do Código Administrativo e autorizar o Sr. Presidente a concluir o respectivo contrato. Até a execução

de lei número dois mil cento e dez de dezesseis de Agosto
de mil novecentos e vinte e um, o lugar de cantoneiros que nos
temos do artip recitados acima, em do Código Administrativo
é precedido por assalariamento e título permanente, a nos re-
muneiras em respeito a cada dia útil de trabalho. Eu que
de pelo diploma, artip acima referido - o dito período das o ca-
racter especial das suas funções considero-se em serviço per-
manente pelo que e pelo mesmo artip ouge, tem direito a receber
em domingos e dias feriados, sendo obrigados a pagar remunera-
ções duas vezes as necessidades do serviço e exigidas. Eu
poro portanto que a partir do dia primeiro de Maio próximo,
refoje também ipelas anulações as remunerações refe-
rentes aos domingos e dias feriados. A Câmara aprova. O
Senhor Presidente deu conhecimento a Câmara de que tinha recebido
telegramas de felicitações a Sr. Encarregado e Membros das Obras Públicas,
pelo progresso do andamento da obra. Disse Senhor Presidente
que as remunerações de mil e dois de Março passado, tinha sido pedidas pro-
pontos para os serviços de construção da Escola Conde Ferreira desta vila. Tinha
presente a única proposta de Augusto Costa, desta vila, o qual se com-
promete a efectuar os serviços pela parte de dois mil escudos. A
Câmara verificando que a regional e proposta resolveu adpdiar
os serviços a Firma Augusto Costa pelo referido preço de dois mil es-
cudos. Disse mais o Senhor Presidente que as remunerações
tinha sido pedidas propostos para effectuar dos trabalhos e mais na
abertura do caminho municipal da Serra da Moura (Terroplano)
Tinha esse preço e única proposta de Terêncio de Almeida
de Travenca, adpdiário da referida abertura, o qual se com-
promete a efectuar os serviços e mais resultantes da abertura do
caminho municipal, pelo preço de setecentos mil e dois escudos e cin-
quenta centavos. A Câmara resolveu adpdiar os trabalhos aos
empiteiros Terêncio de Almeida de Travenca, pelo preço con-
stante da proposta, em virtude de ser o custo de um cento e vinte e seis.

Foram autorizados mais os seguintes pagamentos: cento e vi-
tenta e nove mil e cento e vinte e cinco escudos e oitenta cen-
tavos a M. de Almeida Cunha de São João de Andara, pelo auto

Antônio Carlos

de medidas univas para a obra de construção do edifício destinado ao Tribunal. Em face o processo de licitação neste município univas de que se representa Antônio Joaquim Soares de Paiva Antônio Bernardes, desta cidade, para abertura de um estabelecimento de carpintaria univas univas. Aos pontos para o trabalho. A Câmara em face de inexistência com que a Lei nº 1000 que do Estado Agrícolas e Industriais exigem, que na Oficina de Aplova-ção exista uma balança de pesos, resolver pedir propostas para o seu fornecimento. Dito sob os precedentes que há necessidade urgente de se efetuar a obra de reforma do codicum de encargos de reparação de Escola de Azeite em Lisboa de Acordo com a construção de dois pontos de trabalho univas edifício escolar", pelo que se tem presente a univas proposta de empreitada para a obra de Reconstrução e reparação de univas edifício escolar, o qual se compreende efetuar as obras pela parte total de três mil e quinhentos e sessenta e sete metros cúbicos e quinhentos e sessenta e sete metros cúbicos de dois pontos de trabalho de um mil e sessenta e sete metros cúbicos de codicum de encargos de reparação de escola. A Câmara tendo verificado as condições favoráveis dos documentos postos e proposta, resolver adpdição o trabalho ao empreiteiro Romualdo Soares de Lota, de Albuquerque e Kelly, pela parte total de três mil e quinhentos e sessenta e sete metros cúbicos. Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente encaminhou a reunião de qual se lavou a presente ata, que vai ser arquivada depois de lida por univas. *Antônio Carlos*

Antônio Carlos